



## INSTRUÇÃO NORMATIVA SCPO - Nº. 001/2008

Versão: 01

Aprovação em: 02/09/2008

Ato de aprovação: Ata 02/2008 - UCI

Unidade Responsável: Departamento de Contabilidade

### I – FINALIDADE

Dispor sobre procedimentos de Controle Interno no intuito de disciplinar o preparo de balancetes mensais e Balanço Anual bem como o envio aos respectivos destinos no âmbito do Poder Executivo e Legislativo de Alto Paraguai - MT

### II – ABRANGÊNCIA

Abrange o preparo dos balancetes mensais e Balanço Anuais bem como o encaminhamento para seus destinos na forma da Lei.

### III – BASE LEGAL

O presente instrumento tem como base legal a Constituição Federal, a Constituição Estadual, Lei Complementar 194/2007 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Resolução nº. 14/2007 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a Instrução Normativa 003/2005 do TCE/MT e o Manual de orientação para remessa de documentos ao TCE/MT.

Fundamentado nesses termos e com o intuito de cumprir com os requisitos obrigatórios do TCE/MT em remessa de documentos o Sistema de Controle Interno estabelece a presente Instrução Normativa na prática de suas atividades:

### IV – PROCEDIMENTOS



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

O Chefe do Poder Executivo e Legislativo deverá remeter mensalmente ao TCE/MT o balancete financeiro e orçamentário até o ultimo dia do mês subsequente constando o que segue;

1.1 O ofício de encaminhamento deve ser endereçado ao Relator das Contas do TCE/MT, contendo local e data de expedição, indicação precisa do assunto ou processo a que se referem os documentos, indicação do nome, cargo, CPF, RG e endereço do remetente e em papel timbrado desta Casa Legislativa;

1.2 Em se tratando de balancete do mês de janeiro, ou quando houver alteração, cadastro dos responsáveis (Prefeito, Secretario e contador, conforme Anexo I;) em caso do Legislativo Cadastro dos vereadores responsáveis e Contador.

1.3 Balancete financeiro conforme modelo do Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei 4.320/64;

1.4 Balancete de verificação do sistema financeiro, conforme Anexo II;

1.5 Balancete orçamentário, conforme modelo do Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei 4.320/64;

1.6 Balancete de verificação do sistema orçamentário, conforme Anexo III,

1.7 Comparativo da receita prevista com a arrecadada, conforme Anexo 10 da Lei 4.320/64;

1.8 Comparativo da despesa autorizada com a realizada, conforme Anexo 11 da Lei 4.320/64;

1.9 Exemplares dos decretos de abertura de créditos adicionais;

1.10 Exemplares das Leis autorizativas dos créditos adicionais, exceto se a autorização constar na LOA;

1.11 Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às receitas e despesas extra-ordinárias, conforme Anexo VI;

1.12 Relação das despesas empenhadas, liquidadas, pagas e a pagar por mês

1.13 Relação dos empenhos anulados;

1.14 Justificativa da anulação dos empenhos;

1.15 Relação dos restos a pagar pago no mês em questão;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

---

- 1.16 Em janeiro, ou quando houver alteração, cópia da legislação que autoriza o pagamento de adiantamentos e suas alterações;
- 1.17 Demonstrativo analítico dos adiantamentos concedidos, conforme Anexo IX;
- 1.18 Em janeiro, ou quando houver cópia da legislação que autoriza o pagamento de diárias e suas alterações;
- 1.19 Demonstrativo analítico das diárias concedidas, conforme Anexo X;
- 1.20 Demonstrativo analítico relativo às contribuições previdenciárias ao regime próprio, conforme Anexo VII;
- 1.21 Demonstrativo analítico relativo às contribuições previdenciárias ao regime geral, conforme Anexo VIII;
- 1.22 Extratos bancários e conciliações mensais;
- 1.23 Termo de verificação de saldo passado pelo Tesoureiro ou Secretario de Finanças, conferido por outro funcionário e visado pelo Prefeito
- 1.24 Boletim Diário da Tesouraria
- 1.25 Demonstrativo Analítico das contas bancaria. Conforme anexo N.º XXVIII
- 1.26 Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos concursos públicos aberto, conforme anexo n.º XV
- 1.27 No balancete de Janeiro ou quando houver alteração, cópia da Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Salários;
- 1.28 No Balancete do mês que ocorrer, cópia das Leis que concedam reajustes aos servidores Municipais
- 1.29 No balancete de Janeiro ou houver alteração – cópia da Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério
- 1.30 No balancete do mês de Janeiro ou quando houver alteração cópia da Lei que regulamenta a hipótese de Contratação Temporária.
- 1.31 Demonstrativo analítico do lotacionograma, conforme Anexo XI;
- 1.32 Demonstrativo analítico do pessoal admitido, conforme Anexo XII;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

---

- 1.33 Demonstrativo analítico do pessoal exonerado/demitido, conforme Anexo XIII;
- 1.34 Resumo geral da folha de pagamento
- 1.35 Resumo geral da folha de pagamento do FUNDEB 60%
- 1.36 No balancete de janeiro ou quando houver alteração, cópia da Lei fixa ou altera subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito
- 1.37 Cópia da Folha de Pagamento dos Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito
- 1.38 Demonstrativo analítico dos repasses concedidos, conforme Anexo IV;
- 1.39 Demonstrativo analítico dos procedimentos licitatórios abertos, conforme Anexo XVI;
- 1.40 Demonstrativo analítico dos procedimentos licitatórios homologados, conforme Anexo XVII;
- 1.41 No balancete de janeiro e quando houver cópia do instrumento de nomeação da Comissão Permanente de Licitação do exercício em exame e anterior;
- 1.42 Demonstrativo dos contratos, instrumento e congêneres, conforme Anexo XVIII
- 1.43 Demonstrativo das alterações contratuais, conforme Anexo XIX;
- 1.44 Demonstrativos das Ocorrências Mensais relativos a convênios, conforme anexo N.º XX
- 1.45 Demonstrativo das ocorrências mensais relativos as alterações de convênios, conforme anexo N.º XXI
- 1.46 Demonstrativo das ocorrências Mensais relativo a Transferências de Convênios recebidos e concedidos, conforme Anexo N.º XXII
- 1.47 Demonstrativo dos processos de Tomadas de Contas Especiais iniciados no mês conforme. Anexo N.º XXIX
- 1.48 Demonstrativo dos processos de Tomadas de Contas Especiais Concluídos no mês, conforme. Anexo N.º XXX
- 1.49 No Balancete de Janeiro ou quando ocorrer alteração, relatório dos precatórios apresentados, acompanhado da cópia da Decisão Judicial correspondente.
- 1.50 Relatório dos Precatórios pagos.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

1.51 No balancete do mês de Janeiro ou quando ocorrer, cópia da Lei instituidora de incentivos fiscais.

1.52 Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativo a benefícios fiscais concedidos, conforme anexo N.º XXIV

1.53 no Balancete do mês de Janeiro ou quando ocorrer demonstrativo analítico do cadastro dos beneficiários fiscais conforme anexo XXV

1.54 No balancete do mês de Janeiro ou quando houver alteração cópia da Lei de criação dos conselhos do FUNDEB, da Educação e da Saúde

1.55 No balancete do mês de Janeiro ou quando ocorrer, cópia do instrumento de nomeação dos conselhos do FUNDEB da Educação e da Saúde.

1.56 Cópia das Atas de Reunião do Conselho FUNDEB, da Educação e da Saúde

1.57 Demonstrativo das ocorrências mensais relativas a bens móveis e imóveis adquiridos, conforme Anexo XXVI;

1.58 Demonstrativos das ocorrências mensais relativas a bens móveis e imóveis baixados, conforme Anexo XXVII;

1.59 Justificativa do não encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLII

1.60 Relatório de Avaliação e do cumprimento do plano de ação

1.61 Em caso de falta de informações em procedimentos, deve-se reportar à orientação da Legislação citada no item III desta instrução.

Os Documentos enviados ao TCE por ocasião da remessa dos balancetes e balanço anual, poderão ser alterados mediante decisão do TCE, através do Manual de orientação para remessa de documentos ao TCE/MT.

**BALANÇO GERAL:**

As contas do Executivo Municipal e da Câmara Municipal serão remetidas ao Tribunal de Contas do Estado pelo Prefeito e pelo Presidente após cumprir com os seguintes prazos: estar à disposição dos Contribuintes e demais interessados a partir do dia 15 de fevereiro por 60 dias, sendo que no envio do Balanço Geral deverão constar os



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

---

documentos contemplados no Manual de orientação para remessa de documentos ao TCE, conforme relacionados;

- 2.1 Ofício de encaminhamento conforme orientado anteriormente;
- 2.2 Relatório das atividades desenvolvidas no exercício;
- 2.3 Relatório a cerca do montante dos recursos aplicados na execução de cada um dos programas incluído no orçamento anual
- 2.4 Documento comprobatório da publicação dos balanços;
- 2.5 Balaço Orçamentário, conforme Anexo 12 da Lei nº 4.320/64;
- 2.6 Balanço Financeiro, conforme Anexo 13 da Lei nº 4.320/64;
- 2.7 Balanço Patrimonial, conforme Anexo 14 da Lei nº 4.320/64;
- 2.8 Demonstrativo das Variações Patrimoniais, conforme Anexo 15 da Lei nº 4.320/64;
- 2.9 Balanço Orçamentário (Consolidado) conforme anexo 12 da lei n.º 4.320/64
- 2.10 Balancete Financeiro ( Consolidado) conforme anexo 13 da Lei 4.320/64
- 2.11 Balanço Patrimonial (Consolidado) conforme anexo 14 da Lei 4.320/64
- 2.12 Demonstrativo das Variações Patrimoniais(Consolidado), conforme Anexo 15 da Lei nº 4.320/64;
- 2.13 Anexos 1 a 11, 16 e 17 da Lei nº 4.320/64; individualizado
- 2.14 Anexos 1 a 11, 16 e 17 da Lei nº 4.320/64; Consolidado
- 2.15 Cópia das Leis Autorizativas de contratação de dívida
- 2.16 Demonstrativo dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental, Anexo XIV
- 2.17 Relação dos restos a pagar inscritos no exercício, discriminando processados e não processados, em ordem seqüencial de número de empenhos/ano, indicando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários;
- 2.18 Relação dos restos a pagar da Saúde, Educação, FUNDEB ( 60 e 40%) inscrito no exercício, discriminando os processados e não processados em ordem seqüencial de



número de empenhos/ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários;

2.19 Relação dos restos a pagar pagos no exercício, discriminando processados e não processados, em ordem seqüencial de número de empenhos/ano, indicando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários;

2.20 Relação dos restos a pagar da Saúde, Educação, FUNDEB ( 60 e 40%) pagos no exercício, discriminando os processados e não processados em ordem seqüencial de número de empenhos/ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários;

2.21 Relação dos restos a pagar cancelados no exercício, em ordem seqüencial de número de empenhos/ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários;

2.22 Justificativa dos cancelamentos dos restos a pagar;

2.23 Demonstrativo analítico das ocorrências relativas as execução fiscais iniciada no exercício, conforme anexo XXIII

2.24 No último ano de mandato: demonstrativo das despesas contraídas nos dois últimos quadrimestres, identificando as liquidadas e não liquidadas, em ordem seqüencial de número de empenhos, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários.

2.25 Justificativa do não encaminhamento de documentos, conforme anexo XLII

2.26 Parecer Técnico conclusivo da Unidade de controle

2.27 Relatório conclusivo da comissão de Transição de Governo

2.16 Em caso de falta de informações em procedimentos, deve-se reportar à orientação da Legislação citada no item III desta instrução.

## **V – CONSIDERAÇÕES FINAIS**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

O conteúdo da presente Instrução Normativa visa garantir o envio de informações ao TCE/MT como os balancetes mensais e anuais cumprindo com o que dispõe a Lei e colabora com a função de controle externo dos referidos destinos, exercitando a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receita, sendo que acompanhando essas informações o TCE exerce sua jurisdição própria sobre o Poder Público.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da sua Aprovação.

Alto Paraguai – MT, 02 de Setembro 2008

  
**JERUSA ROZENDO DE OLIVEIRA**  
Coordenadora DA UCI

  
**JAYDOMAR ARAUJO GOMES**  
Membro Comissão de Controle Interno